



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua 24 de Janeiro, 53 – Bairro Seis de Agosto

CONTRATO Nº. 14/2013

CONVITE 09/2013
PROCESSO Nº 363/2013
CONTRATO Nº 14/2013

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO BRANCO, ATRAVÉS DE SUA MESA
DIRETORA E A EMPRESA ATENDE
TECNOLOGIA (CARLINHOS DE MENEZES
– ME).**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob 04.035.143/0001/09, com sede na Rua Vinte e Quatro de Janeiro, nº. 53 – Bairro Seis de Agosto neste Município, neste ato representada por seu Presidente **ROGER CORREA DE OLIVEIRA**, brasileiro, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 490.021 SSP/AC e inscrito no CPF Nº. 445.186.681-20, e pelo seu 1º Secretário **MARCELO CASTRO MACÊDO**, brasileiro, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 279.849 SSP/AC e CPF Nº. 696.020.342-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **ATENDE TECNOLOGIA (CARLINHOS DE MENEZES – ME)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.428.769/0001-21, com endereço a Rua Daniel de Matos nº 129 – Bairro Nova Estação, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, RESOLVEM, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 363/2013**, e ainda em conformidade com o instrumento convocatório de licitação expresso pelo CONVITE Nº 009/2013, que teve assegurada publicidade na forma da lei, celebrar o objeto deste contrato, observado o disposto na Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 A contratada obriga-se a criar portal de internet para a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, incluindo desenvolvimento, implantação, suporte técnico e manutenção do portal/site deste Legislativo – conforme descrição do anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA ENTREGA E DO LOCAL

2.1. Fica fixado o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato, para a entrega do produto.

2.2. Local designado para entrega do objeto da licitação: Sede da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, sito a Rua 24 de Janeiro, 53, nos dias úteis no horário das 7:00h às 13:00h.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua 24 de Janeiro, 53 – Bairro Seis de Agosto

2.3. A execução dos serviços de manutenção e/ou suporte técnico do web/site terá duração de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Caso o produto, após análise dos técnicos do DTI da Câmara Municipal, não corresponda ao exigido no Instrumento Convocatório e seus anexos, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Instrumento Convocatório e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Fica ajustado o valor de criação, desenvolvimento e publicação do Portal de Internet o total de R\$ 15.100,75 (Quinze mil, cem reais e setenta e cinco centavos);

4.2. Fica ajustado o valor de manutenção do Portal de Internet em R\$ 1.501,50 (Um mil, quinhentos e um reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor total anual de R\$ 18.018,00 (Dezoito mil e dezoito reais);

4.3. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 33.118,75 (Trinta e três mil, cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

4.4. A presente despesa correrá por conta dos Elementos Econômicos:

Programa de Trabalho: 001.001.20010000

Aplicação Programada: Administração da Câmara Municipal de Rio Branco

Fonte: 1

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo máximo de dez dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de certidões de situação regular junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS do mês a que se refere a prestação de serviço. O serviço e o pagamento serão mensais.

5.2. Será efetuado crédito em conta corrente devendo a contratada informar o número do banco, da agência e conta bancária, junto à nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O objeto deste Instrumento Convocatório deverá ser entregue em no máximo 20 (vinte) dias, após a assinatura do contrato contendo como especificações mínimas constantes no Anexo I. Tal prazo poderá ser prorrogado a critério da administração.

6.1.1. Caso o objeto desta licitação, após análise dos técnicos do DTI da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, não corresponda ao exigido no Instrumento



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua 24 de Janeiro, 53 – Bairro Seis de Agosto

Convocatório e seus anexos, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Instrumento Convocatório e na Lei 8.666/93.

6.2. Em caso de problemas técnicos no site, as despesas decorrentes com a manutenção deste, correrão por conta da licitante.

6.2.1. Após abertura do chamado para assistência o atendimento deverá ser dado em no máximo 01 (um) dia útil.

6.3. O local designado para entrega do objeto da licitação: Sede da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, sito a Rua 24 de Janeiro, 53, Bairro Seis de Agosto, nos dias úteis no horário das 7:00 h às 13:00 h.

6.4. A Contratada deverá manter durante o processo as mesmas condições de Habilitação, devendo comunicar qualquer fato superveniente que venha a alterar sua situação.

6.5. A Contratada obriga-se ainda:

6.5.1 Prestar as informações solicitadas pela Contratante, dentro dos prazos estipulados.

6.5.2. Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

6.5.3 Cumprir todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a empresa Contratada sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, de acordo com o artigo 87 da Lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa de acordo com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 5965 de 30/12/2010;

c) Suspensão temporária de licitar com a Administração;

d) Declaração de Inidoneidade.

7.2. Ocorrendo atraso na entrega dos bens, será aplicada multa 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua 24 de Janeiro, 53 – Bairro Seis de Agosto

7.3. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos, cobradas judicialmente.

7.4. No caso de Declaração de Inidoneidade ou suspensão do direito de licitar, a Direção da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, comunicará o fato aos demais órgãos da administração municipal direta e indireta.

7.5 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

8.2. Havendo possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela Contratada, esta deverá notificar a Contratante, mediante documento protocolado, devidamente fundamentado e comprovado.

8.3. A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo a Contratada, manter e execução do contrato pelo prazo necessário para a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre efetuar nova contratação.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

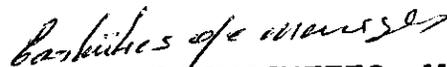
9.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Branco, Acre, para dirimir litígios resultantes deste contrato.

9.2. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas.

Rio Branco-Acre, 25 de novembro de 2013.


Ver. ROGER CORREA DE OLIVEIRA
Presidente - CMRB


Ver. MARCELO CASTRO MACÊDO
1º Secretário - CMRB


CARLINHOS DE MENEZES – ME
Atende Tecnologia
Contratada